

---

## ÍNDICE

<b>1. Objetivo</b>	2
<b>2. Aplicação</b>	2
<b>3. Base Legal</b>	2
<b>4. Responsabilidades e Obrigações</b>	3
<b>5. Regime de Presunções</b>	3
<b>6. Planos de Investimento e Desinvestimento</b>	4
<b>7. Regra Geral de Negociações</b>	5
7.1. Negociações Permitidas	7
7.2. Negociações que Requerem aprovação Prévia	7
7.3. Negociações Vedadas	8
7.4. Limitações	8
7.5. Exceções	9
<b>8. Declaração da Posição dos Colaboradores</b>	9
<b>9. Aquisição de Classes de Fundos Geridos pelas Gestoras</b>	9
<b>10. Atuação das Gestoras da Galapagos Capital ou Colaboradores na Contraparte das Classes</b>	10
<b>11. Investimento de recursos próprios da Galapagos Capital</b>	11
<b>12. Penalidades</b>	11
<b>13. Vigência e Atualização</b>	12
<b>ANEXO I</b>	13
<b>ANEXO II</b>	15

---

## 1. Objetivo

Este documento visa estabelecer as diretrizes para monitoramento dos investimentos pessoais, realizadas por diretores, colaboradores e demais pessoas diretamente ligadas as empresas pertencentes a Galapagos Capital, de forma a dar transparência e segurança aos clientes com relação a potenciais conflitos de interesse.

## 2. Aplicação

A presente política aplica-se as empresas pertencentes a Galapagos Capital, bem como aos seus diretores, colaboradores e demais pessoas diretamente vinculadas à instituição, no que diz respeito aos seus investimentos pessoais. Também se estende a qualquer pessoa física ou jurídica sobre a qual tais diretores ou colaboradores detenham poder discricionário para tomada de decisão de investimento.

Esta Política pode ser complementada por outras Políticas e Procedimentos, a fim de refletir as exigências legais e regulamentares. Em caso de conflito entre esta Política e as leis e regulamentos aplicáveis, os respectivos requisitos legais e regulatórios devem prevalecer.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais.

## 3. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 62”);
- (iii) Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”);
- (iv) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”);
- (v) Código Anbima de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (vi) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e

- 
- (vii) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

#### 4. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação e o monitoramento das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Equipe de Compliance da Galapagos Capital, formada pelo Diretor de Compliance e pelos demais funcionários que auxiliam nas atividades de compliance da Galapagos Capital.

A Equipe de Compliance verificará as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

#### 5. Regime de Presunções

Nos termos da Parte Geral da Resolução CVM 175, e em linha com o Código de Ética e Manual de Controles Internos da Galapagos Capital é vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados.

Para configuração a prática de negociação de ativos mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada (*Insider trading*), são observadas as seguintes presunções práticas em relação a Galapagos Capital, de acordo com cada atividade desempenhada, na capacidade de gestoras dos fundos:

- (i) A pessoa que negociou ativo dispondo de informação relevante ainda não divulgada fez uso de tal informação na referida negociação;
- (ii) Os Colaboradores da Galapagos Capital que participam de decisões relacionadas à gestão e monitoramento dos ativos pertencentes à carteira dos fundos sob

- 
- gestão têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do fundo;
- (iii) Caso aplicável, os cotistas que participem das decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos do fundo têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito do fundo do qual são cotistas;
  - (iv) As pessoas listadas nos incisos II e III acima, bem como aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a Galapagos Capital, ao terem tido acesso à informação relevante ainda não divulgada ao mercado, sabem que se trata de informação privilegiada; e
  - (v) Caso alguma empresa da Galapagos Capital, na qualidade de Prestadora de Serviços Essenciais, se afaste ou seja afastadas do fundo dispondo de informação relevante e ainda não divulgada, se vale de tal informação na negociação de cotas no período de 3 (três) meses contados do seu afastamento.

As presunções acima descritas são relativas e devem ser analisadas em conjunto com outros elementos que indiquem se o ilícito de negociação mediante o uso de informação relevante ainda não divulgado, foi ou não, de fato, praticado, podendo, se for o caso, serem utilizadas de forma combinada.

A proibição de negociação de não se aplica a subscrições de novas cotas dos fundos que os detenham, sem prejuízo da incidência das regras que dispõem sobre a divulgação de informações no contexto da emissão e distribuição de cotas, notadamente, da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

## 6. Planos de Investimento e Desinvestimento

Sem prejuízo do disposto acima, os Diretores de cada empresa da Galapagos Capital, conforme definidos nos respectivos Contratos Sociais, e seus Colaboradores podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções previstas na regulamentação ("Plano de Investimento e Desinvestimento"), o qual deve:

- (i) Ser formalizado por escrito;
- (ii) Estar em posse do Diretor de Compliance;
- (iii) Ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;

- 
- (iv) Estabelecer, em caráter irrevogável e irretratável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios; e
  - (v) Prever prazo mínimo de 3 (três) meses para que o próprio Plano de Investimento e Desinvestimento, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos.

É vedado aos Diretores e Colaboradores da Galapagos Capital manter simultaneamente em vigor mais de um Plano de Investimento e Desinvestimento relativamente à mesma classe de cotas ou ativo e realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo Plano de Investimento e Desinvestimento, sem prejuízo de o Plano de Investimento e Desinvestimento poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

## 7. Regra Geral de Negociações

Como regra geral, a Galapagos Capital espera que os Colaboradores dediquem seu horário de trabalho servindo tão somente aos interesses das empresas, seus clientes e investidores. Assim, os investimentos pessoais dos Colaboradores e outras operações financeiras pessoais devem seguir a filosofia de investimento de longo prazo, e não de negociação especulativa e de curto prazo.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações não violem esta Política, o Código de Ética e demais normas aplicáveis a Galapagos Capital e cada uma das suas empresas.

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro não devem interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais e devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Galapagos Capital, de modo a evitarem potenciais conflitos de interesses.

O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto a Galapagos Capital para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

---

Os Colaboradores se obrigam irrevogavelmente a (i) observar quaisquer períodos de restrição à negociação estabelecidos pelo Diretor de Compliance e (ii) desfazer, de acordo com a orientação apresentada pelo Diretor de Compliance, os efeitos da operação realizada, ainda que com prejuízo, se esta for a determinação do Diretor de Compliance.

Os Colaboradores devem solicitar autorização prévia ao Compliance, por meio de Formulário Eletrônico disponível na intranet antes de negociar<sup>1</sup> ativos no mercado financeiro para investimento pessoal. Os ativos que requerem aprovação estão listados posteriormente nesta Política. Em caso de ausência do colaborador, ainda é necessária a pré-aprovação de investimento pessoal via e-mail: [compliance@galapagoscapital.com](mailto:compliance@galapagoscapital.com).

O Compliance poderá aprovar ou recusar o pedido, a seu exclusivo critério, considerando a existência de potencial conflito de interesses com as atividades desempenhadas pelas Gestoras e demais empresas Galapagos Capital.

Em razão da política de barreira de informações, tanto o motivo quanto o prazo para liberação da restrição são considerados Informações Privilegiadas, não podendo ser divulgados, mesmo internamente.

Adicionalmente, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, das empresas da Galapagos Capital bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes das equipes de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Galapagos Capital.

---

<sup>1</sup> Para efeitos desta Política, “negociar” contempla não apenas operações de compra e venda de ativos, mas também operações que envolvem contratos de empréstimos (aluguel de ações) seja na posição doadora ou tomadora.

---

### 7.1. [Negociações Permitidas](#)

Os seguintes investimentos podem ser realizados sem a necessidade de comunicação ao Compliance:

- (i) Poupança;
- (ii) Instrumentos de dívida soberanos (LTN, LFT, NTN, T-Bills, TIPS, etc);
- (iii) Direito de Subscrição;
- (iv) Títulos Emitidos por Instituição Financeira (CDB, LCI, LCA, LF etc);
- (v) Fundos de Investimentos não listados e pulverizados<sup>2</sup>;
- (vi) ETFs pulverizados;
- (vii) ETF de títulos públicos;
- (viii) COE;
- (ix) Fundos de Pensão;
- (x) Fundos Exclusivos e Carteiras Administradas geridos por terceiros;
- (xi) Câmbio à vista; e
- (xii) Criptomoeda.

### 7.2. [Negociações que Requerem aprovação Prévia](#)

Os Colaboradores deverão obter autorização prévia e expressa do Compliance da Galapagos Capital por meio de Formulário Eletrônico disponível na intranet para as seguintes negociações:

- (i) Ações, BDR, ADR, etc;
- (ii) Debêntures;
- (iii) Fundos de Investimento não listados e concentrados<sup>3</sup>;
- (iv) ETFs concentrados;
- (v) Certificado de Recebíveis Imobiliários e Certificado de Recebíveis do Agronegócio;
- (vi) Fundos de Investimentos Listados (FII, FIDC, FIAGRO, FIP, etc);
- (vii) SWAP, NDF e Opções;
- (viii) Operação com derivativos para Hedge;

---

<sup>2</sup> Concentração em um mesmo emissor menor que 80%.

<sup>3</sup> Concentração em um mesmo emissor igual ou maior que 80%.

- 
- (ix) Ofertas Públicas<sup>4</sup>;
  - (x) Participações em empresas de capital fechado; e
  - (xi) Outros ativos/operações que não os citados no item 7.1 acima.

### 7.3. [Negociações Vedadas](#)

Os Colaboradores **não** poderão:

- (i) Enquanto estiver de posse de informação não pública relevante que possa influir, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado, negociar determinado valor mobiliário ("[Informações Privilegiadas](#)") a respeito do emissor de qualquer ativo, comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda daquele ativo para sua conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função;
- (ii) Negociar com base em qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, não importa de que forma a informação foi adquirida, e se se trata de Informação Privilegiada ou não;
- (iii) Comprar ou vender ativos financeiros com base no conhecimento de negociações propostas por investidores ou mesmo pelas Gestoras, outras empresas da Galapagos Capital ou de relatórios a serem publicados;
- (iv) Realizar operação com títulos ou valores mobiliários de emissão de companhias abertas com as quais a Galapagos Capital estiveram ou estão em negociação;
- (v) Operações de contratos a termo;
- (vi) Realizar operações vendidas;
- (vii) Realizar operações de *day trade*; e
- (viii) Realizar operação com derivativos, exceto para hedge.

### 7.4. [Limitações](#)

As autorizações prévias concedidas por Compliance têm validade de 3 dias úteis,

---

<sup>4</sup> Em ofertas em que a Galapagos Capital atue como coordenador ou distribuidor, todos os Colaboradores devem se declarar vinculados à oferta na adesão, seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau também devem se declarar como pessoa vinculada à oferta independente da corretora/Banco que utilizam para investir.

---

compreendendo o dia da solicitação e os dois dias úteis subsequentes.

Após a aprovação, os Colaboradores deverão manter em carteira os ativos adquiridos por, no mínimo, 30 dias corridos (“Holding Period”). Esse período limita a possibilidade de venda dos ativos, mas não impede novas compras do mesmo ativo.

A contagem do Holding Period inicia-se a partir de cada nova aquisição e aplica-se à posição total do ativo, mesmo que parte dela já esteja sendo mantida há mais de 30 dias. Ativos que não exigem prévia autorização não estão sujeitos às regras de Holding Period.

#### 7.5. [Exceções](#)

O Diretor de Compliance da Galapagos Capital poderá autorizar, prévia e expressamente, quaisquer exceções às vedações a investimentos previstas nesta Política, e deverá prestar esclarecimentos aos Colaboradores em caso de dúvidas sobre a aplicação de tais vedações.

### 8. Declaração da Posição dos Colaboradores

No prazo de até 45 dias após seu ingresso nas empresas da Galapagos Capital, o Colaborador deverá apresentar a declaração conforme o modelo previsto no Anexo I ou por meio do formato eletrônico disponibilizado por Compliance na Intranet.

Anualmente, todos os Colaboradores deverão emitir a Declaração de Investimentos, conforme o modelo previsto no Anexo II ou por meio do formato eletrônico disponibilizado pelo Compliance na Intranet, dentro do prazo de até 3 meses.

### 9. Aquisição de Classes de Fundos Geridos pelas Gestoras

Os Colaboradores podem investir em classes de fundos geridos pelas Gestoras da Galapagos Capital (“Classes”), desde que observem que há vedação ao Colaborador que tenha ciência de qualquer informação privilegiada relativamente à respectiva Classe desde que possa resultar em alteração dignificativa do valor das cotas da Classe.

Situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais Investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor da Classe e suas respectivas cotas também são vedadas e aquelas relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de

---

conhecimento dos demais Investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor da Classe e suas respectivas cotas.

Quaisquer declarações, verbais ou escritas, fornecidas por Colaboradores a investidores ou prospectos em relação a seus investimentos pessoais nas Classes devem ser inteiramente verdadeiras e não manipulativas. Tais declarações não devem ser feitas com o intuito de interferir indevidamente na decisão de investimento dos Investidores, ou incidir no uso indevido de Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou violação do dever de confidencialidade.

#### **10. Atuação das Gestoras da Galapagos Capital ou Colaboradores na Contraparte das Classes**

Nos termos da Resolução CVM 21, é vedado às Gestoras do Grupo Galapagos atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios das Classes, exceto nos seguintes casos:

- (i) quando se tratar de administração de carteiras administradas e houver autorização, prévia e por escrito, do investidor; ou
- (ii) nos casos de classes de fundos de investimentos, desde que tal previsão conste expressamente em seu regulamento.

Embora não seja prática das Gestoras, na realização de operações cruzadas entre as suas respectivas Classes sob gestão ou tendo as próprias Gestoras como contraparte, determinadas regras devem ser adotadas de forma a mitigar potenciais conflitos de interesses:

- (i) Anteriormente à realização da operação será necessário obter o consentimento do investidor por escrito, ou no caso de Classes, existir previsão expressa no regulamento da Classes;
- (ii) Compliance deverá revisar essas operações, em relatório apartado, para se certificar de que não houve benefício ou prejuízo injusto para nenhum dos envolvidos na operação, mantendo arquivo apartado documentando as operações em que as Gestoras tenham sido contraparte das Classes, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e
- (iii) Por fim, as Gestoras não realizam operações diretas entre Classes em ambiente de bolsa de valores. Também não é política das Gestoras realizar operações diretas entre as Classes fora do ambiente de bolsa.

---

## 11. Investimento de recursos próprios da Galapagos Capital

As empresas pertencentes a Galapagos Capital não realizarão gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

Sem prejuízo disto, na hipótese de, no futuro, as empresas da Galapagos Capital tiverem interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar classes de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação das Gestoras como administradoras de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

## 12. Penalidades

As Pessoas Vinculadas que violarem esta política estão sujeitas a penalidades, tais como:

- Responsabilidade Civil por perdas e danos provocados contra clientes;
- Ação disciplinar por parte dos Agentes Reguladores, inclusive revogação de autorização e multas;
- Responsabilidade Criminal;
- Advertência, suspensão ou rescisão contratual.

O Compliance, com a anuência do Comitê de Ética, terá autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de funcionários ou colaboradores efetuada em violação à presente Política.

---

### 13. Vigência e Atualização

Esta Política será inteiramente revisada a cada dois anos ou será alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>Histórico das atualizações</b>			
Data	Versão	Responsável	Motivo
Setembro de 2025	Versão 02 e Atual	Diretor de Compliance	Atualização
Setembro de 2024	Versão 01	Diretora de Compliance	Criação

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE NOVOS COLABORADORES

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter recebido a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Galapagos Capital, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data:

- (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; e
- (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, incluindo eventuais contas de terceiros nas quais detenho poder decisório, que estejam sujeitos a restrições nos termos da Política.

Ativo	Valor

**OU**

- (i) não tenho investimentos ou operações, incluindo eventuais contas de terceiros nas quais detenho poder decisório, que estejam sujeitos a restrições nos termos da Política; e
- (ii) estou ciente e de acordo em apresentar ao Diretor de Compliance, a qualquer momento, a depender de eventual solicitação deste, os meus extratos bancários e informações financeiras, a fim de atestar a inexistência de irregularidades e operações em desacordo com as regras estabelecidas na Política.

---

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Código de Ética da Galapagos Capital e demais documentos internos, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

[COLABORADOR]

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_.\_.\_] a [\_.\_.], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Galapagos Capital, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data:

- (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; e
- (ii) não realizei quaisquer investimentos ou operações em desacordo com a Política e os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, incluindo eventuais contas de terceiros nas quais detenho poder decisório, que estejam sujeitos a restrições nos termos da Política.

Ativo	Valor

**OU**

- (i) não realizei quaisquer investimentos ou operações, incluindo eventuais contas de terceiros nas quais detenho poder decisório, em desacordo com a Política; e
- (ii) estou ciente e de acordo em apresentar ao Diretor de Compliance, a qualquer momento, a depender de eventual solicitação deste, os meus extratos bancários e informações financeiras, a fim de atestar a inexistência de irregularidades e operações em desacordo com as regras estabelecidas na Política.

---

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Código de Ética da Galapagos Capital e demais documentos internos, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

[COLABORADOR]

## Galapagos Política de Investimentos Pessoais 2025.pdf

Documento número #7ae32028-10f4-4288-828b-64d80b8b779f

Hash do documento original (SHA256): 98127fdf782f97746438a4c338b3e24894ff234a145bed5d95c7b25da042b988

### Assinaturas

✓ **Itamar Pacheco da Silva**

CPF: 295.624.398-52

Assinou para aprovar em 16 set 2025 às 19:04:38

✓ **Rogério Toledo Goulart**

CPF: 269.175.408-11

Assinou para aprovar em 17 set 2025 às 16:56:42

### Log

16 set 2025, 17:32:22 Operador com email cleide.favero@galapagoscapital.com na Conta e8a24226-9940-49c2-b99e-54a1c1ce42e6 criou este documento número 7ae32028-10f4-4288-828b-64d80b8b779f. Data limite para assinatura do documento: 16 de outubro de 2025 (17:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

16 set 2025, 17:33:14 Operador com email cleide.favero@galapagoscapital.com na Conta e8a24226-9940-49c2-b99e-54a1c1ce42e6 adicionou à Lista de Assinatura: itamar.pacheco@galapagoscapital.com para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Itamar Pacheco da Silva.

16 set 2025, 19:03:12 Operador com email cleide.favero@galapagoscapital.com na Conta e8a24226-9940-49c2-b99e-54a1c1ce42e6 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.goulart@galapagoscapital.com para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Toledo Goulart.

16 set 2025, 19:04:38 Itamar Pacheco da Silva assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail itamar.pacheco@galapagoscapital.com. CPF informado: 295.624.398-52. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57260295931847 e longitude -46.69096585774644. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1302.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 17 set 2025, 16:56:42 Rogerio Toledo Goulart assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail rogerio.goulart@galapagoscapital.com. CPF informado: 269.175.408-11. IP: 179.191.119.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.574 e longitude -46.6945. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1303.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 set 2025, 16:56:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7ae32028-10f4-4288-828b-64d80b8b779f.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7ae32028-10f4-4288-828b-64d80b8b779f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).